



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2017/2020**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**  
**OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**  
**TIPO MELHOR LANCE OU OFERTA .**

O Prefeito Municipal de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações e regulamentos municipais, que fará realizar CONCORRÊNCIA pública PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, tipo maior lance ou oferta e que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, estará recebendo as propostas, na sala da Diretoria de Licitações, sita à Avenida Vigário Antunes, nº 155, Centro, nesta cidade de Itapecerica/MG.

**1 DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação consiste na alienação pelo melhor preço dos imóveis descritos no **anexo I** deste edital.

**2 DA VISITA TÉCNICA**

**2.1** A visita técnica deverá ser previamente agendada na Secretaria de Obras por meio do telefone (037) 3341-8520 das 12h às 18h. O licitante que não realizar a visita técnica não poderá, sob pretexto algum, argumentar o desconhecimento de qualquer condição do imóvel.

**3 DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

**3.1** Os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues simultaneamente no **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA, SITUADO NA RUA VIGÁRIO ANTUNES, Nº. 155, CENTRO, ITAPECERICA/MG, ATÉ AS 17H00 DO DIA 30/08/2018**, improrrogavelmente, em envelopes lacrados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG</b>
<b>ENVELOPE Nº01 “ HABILITAÇÃO”</b>	<b>ENVELOPE Nº02 “PROPOSTA DE PREÇOS”</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2018</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2018</b>
<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018</b>	<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018</b>
<b>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</b>	<b>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</b>

**3.2** É facultada a entrega de envelopes via correio, no endereço indicado no item 2.2, desde que os dois envelopes sejam devidamente lacrados, identificados e encaminhados em envelope único aos cuidados da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA e entregues à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO antes do término do prazo para recebimento previsto neste Edital.

**3.3** Optando pelo envio de envelopes via correio, o licitante exime a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de qualquer responsabilidade pelo não recebimento ou recebimento intempestivo dos mesmos.

**3.4** Não serão aceitas propostas remetidas por e-mail, via fax ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

**4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** A sessão de abertura dos envelopes de habilitação realizar-se-á no dia **03 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 08H**, no seguinte endereço: **RUA VIGÁRIO ANTUNES, 276 – BAIRRO: CENTRO – ITAPECERICA MG .**

**4.2** Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas apresentadas.

**4.3** A abertura dos envelopes de proposta ocorrerá no mesmo dia, caso todos os licitantes, ou seus representantes renunciem ao direito de recorrer contra a decisão de habilitação ou inabilitação de participante do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

4.4 Não havendo renúncia ao exercício do direito da interposição de recurso, somente serão abertas as propostas comerciais após o transcurso do prazo previsto no artigo 109, I, a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.5 Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os recursos eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” dos licitantes habilitados, para qual estes serão convocados via e-mail eletrônico.

#### **5 DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DE LICITANTES**

5.1 A habilitação dar-se-á pela comprovação do recolhimento de depósito a título de caução de valor correspondente a 5% do valor de avaliação do imóvel, conforme especificado no Anexo I, para cada imóvel pretendido.

5.2 Serão inabilitados os licitantes que:

- a) não apresentarem o documento comprobatório do depósito caução.
- b) recolherem a caução por meio de cheque e este não tiver sido creditado em tempo hábil na conta corrente identificada no item 5.1 deste Edital.
- c) apresentar comprovante de depósito caução com valor inferior ao estabelecido no Anexo I deste Edital, para o imóvel pretendido.

#### **4 DA PROPOSTA**

4.1 O licitante Pessoa Física ou Jurídica deverá apresentar sua proposta preenchida e assinada conforme modelo anexo a este Edital, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúvidas interpretações, contendo:

4.1.1 O número do item pretendido conforme Anexo I, deste Edital.

4.1.2 Nome, CPF/CNPJ, endereço e telefone do licitante.

4.1.3 Indicação expressa da forma de pagamento, à vista.

4.1.4 Preço total ofertado, apresentado pelo valor total expresso em algarismo e por extenso, na moeda corrente do País,

4.1.5 Data e assinatura do proponente.

#### **5 DA CAUÇÃO**

5.1 O licitante deverá comprovar o recolhimento de **DEPÓSITO IDENTIFICADO, CREDITADO A TÍTULO DE CAUÇÃO, NA CONTA CORRENTE N.º 16.473-9, AGÊNCIA N.º 2167-9, BANCO DO BRASIL**, de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, identificado com o nome do licitante, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel objeto de sua proposta, conforme Anexo I deste Edital.

5.2 A devolução da caução aos licitantes vencidos será efetivada, sem qualquer acréscimo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação da licitação.

5.3 Havendo recurso, a liberação da caução ao proponente será efetivada, sem qualquer acréscimo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da decisão do recurso.

5.4 A caução dos licitantes que arremataram algum bem será utilizada para abatimento do valor total da arrematação.

#### **6 DOS PREÇOS MÍNIMOS E DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

6.1 O preço mínimo de venda, para cada imóvel, corresponde ao valor registrado no campo “PREÇO MÍNIMO” no Anexo I deste Edital, e é válido exclusivamente para propostas com forma de pagamento à vista.

#### **7 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

7.1 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico ou legal, quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários, através do e-mail: [licitação@itapeçerica.mg.gov.br](mailto:licitação@itapeçerica.mg.gov.br).

7.2 É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta.

#### **8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas que não se enquadrem em nenhum dos impedimentos relacionados no subitem 8.3.

8.2. Os interessados poderão oferecer propostas de preços de acordo com as condições estabelecidas no presente edital para mais de um imóvel, não sendo admitidas, entretanto propostas em conjunto.

**8.3 Fica impedido de participar desta licitação a pessoa que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:**

- a) Tenha vinculação, direta ou indireta, com este processo licitatório.
- b) Possua, se pessoa física, vínculo empregatício com a Prefeitura, bem como seus cônjuge e/ou companheiro.
- c) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por ela tenha sido declarada inidônea.
- d) Encontre-se sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

#### **9 DO CREDENCIAMENTO**

9.1 Impossibilitado o licitante de comparecer e querendo se fazer representar poderá credenciar uma pessoa legalmente capaz, conforme o modelo de CARTA DE CREDENCIAMENTO constante do Anexo III deste Edital, com firma reconhecida, que deverá ser apresentada à Comissão de Licitação, juntamente com documento oficial de identificação do credenciado, antes de serem iniciados os trabalhos, sendo vedada a participação de um representante para diversos licitantes.

#### **10 DO PROCEDIMENTO**

10.1 O procedimento licitatório **COMPREENDERÁ**: Fase de Habilitação, Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final das propostas de preço.

10.2 As propostas dos licitantes que comprovarem o depósito da caução serão abertas e lidas pelos membros da Comissão, na data, hora e local estabelecidos com a participação dos licitantes ou seus procuradores que comparecerem ao ato.

10.3 Será considerada vencedora a maior oferta financeira para cada imóvel, sendo a presente licitação do tipo maior oferta.

10.4 Da sessão será lavrada ata circunstanciada.

#### **11 DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 As propostas serão classificadas pelo seu maior valor apresentado.

11.2 Havendo empate entre propostas classificadas em primeiro lugar para o mesmo imóvel, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença dos interessados envolvidos.

11.3 A ausência de um ou mais licitantes não implicará em adiamento ou cancelamento do sorteio.

11.4 A ausência do licitante ao sorteio implicará na aceitação do seu resultado.

11.5 Na hipótese de mais de uma proposta para o mesmo item, apresentada pelo mesmo licitante será considerada apenas a de maior valor presente, desprezando-se as demais.

**11.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e especialmente que:**

- a) não estiverem corretamente preenchidas.
- b) forem apresentadas fora do prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- c) condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições, propostas ou fatores não previstos neste Edital.
- d) apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo constante do Anexo I deste Edital;
- e) apresentarem dúvidas ou omissão quanto à modalidade de pagamento.
- f) contenham divergência de números, ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações.
- g) tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível.

## **12 DA DIVULGAÇÃO DO MAPA DE CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

**12.1** O resultado da concorrência é apurado pela Comissão no Mapa de Classificação dos Licitantes.

**12.2** O resultado da concorrência pública será divulgado por meio de afixação do Mapa de Classificação dos Licitantes no Diário Oficial do Município (Quadro de Avisos) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Itapeçerica.

## **13 DOS RECURSOS**

**13.1** Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à concorrência deverá ser apresentado, por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis contados da lavratura e divulgação da ata.

**13.2** Interposto o recurso, será comunicado oficialmente ao vencedor do item recorrido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento comprovado da comunicação, apresente impugnação ao recurso, caso lhe convenha.

**13.3** O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.

**13.4** Os recursos deverão conter o número desta Concorrência, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 13.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- b) A petição deverá ser firmada pelo interessado ou procurador devidamente constituído.

## **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da convocação, e em conformidade com a proposta por ele oferecida, promover o pagamento do valor proposto, dele deduzido o valor da caução.

**14.1.1** No prazo previsto, não ocorrendo, por parte do licitante a quitação do integral do imóvel por ele arrematado, será este considerado desistente, com a aplicação do disposto no item 15 deste edital.

**14.2** Este prazo poderá ser prorrogado a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, na hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável, sem prejuízo da incidência de correção monetária pelo INPC.

## **15 DA DESISTENCIA**

**15.1** Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, a Prefeitura se reserva o direito de vender o imóvel por meio de licitação pública, em data futura, ou convocar o próximo classificado.

**15.2** Neste caso, o próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da caracterização da desistência do classificado anteriormente, para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1º classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

#### **16 DAS PENALIDADES**

**16.1** O comprador terá 30 dias no máximo após a apresentação da proposta para lavrar a escritura e registrá-la, o não cumprimento acarretará em multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, baseado no valor da arrematação.

**16.2** Caso não seja efetuado o pagamento do preço de venda do imóvel na conta corrente identificada no item “5.1” deste Edital, no prazo estabelecido no subitem 14.1 deste Edital, perderá o Licitante vencedor o valor dado a título de caução.

**16.3** Além das sanções administrativas previstas em lei e/ou neste Edital, também serão aplicadas as sanções penais às pessoas que, durante o processo licitatório ou os trâmites desta alienação praticarem crimes definidos nos artigos 89 a 97 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **17 DAS RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE**

**17.1** Caberá ao adquirente a iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários, custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso, bem como o pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação.

#### **18 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**18.1** A Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em qualquer de suas fases.

#### **19 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**19.1** Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do certame ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação a autoridade competente para apreciação e homologação.

**19.2** A autoridade competente, quando da apreciação dos autos poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.3** Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório no Diário Oficial do Município e no site da Itapeçerica/MG.

#### **20 DA IMPUGNAÇÃO**

**20.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. Neste caso, terá a PREFEITURA até 3 (três) dias úteis para julgar e responder à impugnação, conforme artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**20.2** Caso a resposta ao pedido de impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**20.3** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes relativos à habilitação, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**21.1** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

**21.2** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.3** As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, a finalidade e a segurança da contratação, resguardado, ainda, o interesse público e os princípios norteadores da licitação.

**21.4** A alienação dos imóveis será feita por escritura pública, correndo por conta do vencedor da licitação e adquirente do imóvel todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

**21.5** Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

**21.6** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA assumirá o compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor, ressalvada a transferência desse compromisso a outros licitantes, na ordem de classificação das propostas, nas situações previstas no item 18 deste edital.

**21.7** Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda “ad-corpus”), sendo apenas enunciativas as referências feitas neste edital e em seus anexos, e serão vendidos no estado em que se encontram.

**21.8** A participação na presente concorrência implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas.

**21.9** Não acudindo interessados nos imóveis incluídos nesta licitação, a Prefeitura poderá leva-los, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, à venda direta, ao primeiro interessado que apresentar proposta de valor igual ou superior ao preço mínimo estabelecido, mantido todas as condições preestabelecidas neste Edital.

**21.10** O imóvel levado à Venda Direta será vendido ao primeiro interessado que apresentar proposta após a Divulgação do Resultado Final da Concorrência.

**21.11** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluem-se os dias do início e incluem-se os do vencimento.

**21.12** Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA.

**21.13** O Foro competente para dirimir questões resultantes deste Edital ou do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda dele decorrente é o da Comarca de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, com privilégio sobre qualquer outro.

**21.14 Fazem parte integrante deste Edital os anexos:**

Anexo I – Planilha descritiva dos Imóveis

Anexo II -Modelo de Proposta

Anexo III- Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV- Lei Autorizativa nº 2.592/2018

Itapeçerica, 22 de junho de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
**Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500**

Tony Carlos Teixeira de Melo  
Presidente da CPL

Richard Huston Figueiredo  
Controle Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO I- PLANILHA DESCRITIVA DOS IMÓVEIS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

ITEM	TIPO	ÁREA m <sup>2</sup>	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	PREÇO MÍNIMO R\$	CAUÇÃO R\$
01	Lote	860,00	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 17-A, com 13,10 m de frente, 35,15m de fundo, 36,00 m do lado direito e 62,00 m do lado esquerdo. Plano. Matrícula 26.494	Rua Rosalina R. Dianese, fundo c/ Centro Médico Lázaro Medeiros, Itapeçerica/MG	100.000,00	5.000,00
02	Lote	501,82	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 08, quadra 01, com 20,00 m de frente, 20,00 m de fundo, 25,10 m do lado direito e 24,99 m do lado esquerdo. Plano. Matrícula 29.206	Rua A, no Lot. Cachoeira Trindade II, em Marilândia, Distrito de Itapeçerica/MG.	65.000,00	3.250,00
03	Lote	498,58	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 09, quadra 01, com 20,00 m de frente, 20,00 m de fundo, 24,99 m do lado direito e 24,86 m do lado esquerdo. Plano. Matrícula 29.207	Rua A, no Lot. Cachoeira Trindade II, em Marilândia, Distrito de Itapeçerica/MG.	65.000,00	3.250,00
04	Lote	500,00	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 07, quadra 02, com 20,00 m de frente, 20,00 m de fundo, 25,00 m do lado direito e 25,00 m do lado esquerdo. Plano. Matrícula 29.239	Rua B, no Lot. Cachoeira Trindade II, em Marilândia, Distrito de Itapeçerica/MG.	65.000,00	3.250,00
05	Lote	782,54	Um terreno urbano, const. por Lote nº 20, quadra 02, com 26,33 m de frente, 4,90 m de fundo, 53,11 m do lado direito e 25,00 m do lado esquerdo e 25,00 m com o lote 21. Plano. Matrícula 29.252	Rua A, no Lot. Cachoeira Trindade II, em Marilândia, Distrito de Itapeçerica/MG.	65.000,00	3.250,00
06	Lote	500,00	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 33, quadra 02, com 20,00 m de frente, 20,00 m de fundo, 25,00 m do lado direito e 25,00 m do lado esquerdo. Plano. Matrícula 29.265	Rua A, no Lot. Cachoeira Trindade II, em Marilândia, Distrito de Itapeçerica/MG.	65.000,00	3.250,00
07	Lote	517,40	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 07, quadra 04, com 20,00 m de frente, 20,00 m de fundo, 25,78 m do lado direito e 25,95 m do lado esquerdo. Plano. Matrícula 29.298	Rua B, no Lot. Cachoeira Trindade II, em Marilândia, Distrito de Itapeçerica/MG.	65.000,00	3.250,00
08	Lote	525,00	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 10, quadra 05, com 21,00 m de frente, 21,00 m de fundo, 25,00 m do lado direito e 25,00 m do lado esquerdo. Plano. Matrícula 29.321	Rua B, no Lot. Cachoeira Trindade II, em Marilândia, Distrito de Itapeçerica/MG.	65.000,00	3.250,00
09	Lote	308,00	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 06, quadra 01, com 11,00 m de frente, 11,00 m de	Rua Clara F. Nascimento, no Lot. Residencial	15.000,00	750,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

			fundo, 28,00 m do lado direito e 28,00 m do lado esquerdo. Declinado. Matrícula 24.633	Jardim das Acácias, Itapeçerica/MG		
10	Lote	308,00	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 07, quadra 01, com 11,00 m de frente, 11,00 m de fundo, 28,00 m do lado direito e 28,00 m do lado esquerdo. Declinado. Matrícula 24.634	Rua Clara F. Nascimento, no Lot. Residencial Jardim das Acácias, Itapeçerica/MG	15.000,00	750,00
11	Lote	308,00	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 08, quadra 01, com 11,00 m de frente, 11,00 m de fundo, 28,00 m do lado direito e 28,00 m do lado esquerdo. Declinado. Matrícula 24.635	Rua Clara F. Nascimento, no Lot. Residencial Jardim das Acácias, Itapeçerica/MG	15.000,00	750,00
12	Lote	308,00	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 09, quadra 01, com 11,00 m de frente, 11,00 m de fundo, 28,00 m do lado direito e 28,00 m do lado esquerdo. Declinado. Matrícula 24.636	Rua Clara F. Nascimento, no Lot. Residencial Jardim das Acácias, Itapeçerica/MG	15.000,00	750,00
13	Lote	312,50	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 01, quadra 01, com 12,50 m de frente, 12,50 m de fundo, 25,00 m do lado direito e 25,00 m do lado esquerdo. Declinado. Matrícula 27.379	Rua Sete, no Loteamento Jardim Alvorada, Itapeçerica/MG	35.000,00	1.750,00
14	Lote	312,50	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 02, quadra 01, com 12,50 m de frente, 12,50 m de fundo, 25,00 m do lado direito e 25,00 m do lado esquerdo. Plano. Matrícula 27.380	Rua Sete, no Loteamento Jardim Alvorada, Itapeçerica/MG	35.000,00	1.750,00
15	Lote	300,00	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 05, quadra 01, com 12,00 m de frente, 12,00 m de fundo, 25,00 m do lado direito e 25,00 m do lado esquerdo. Plano. Matrícula 27.383	Rua Um, no Loteamento Jardim Alvorada, Itapeçerica/MG	35.000,00	1.750,00
16	Lote	300,00	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 06, quadra 01, com 12,00 m de frente, 12,00 m de fundo, 25,00 m do lado direito e 25,00 m do lado esquerdo. Plano. Matrícula 27.384	Rua Um, no Loteamento Jardim Alvorada, Itapeçerica/MG	35.000,00	1.750,00
17	Lote	300,00	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 07, quadra 01, com 12,00 m de frente, 12,00 m de fundo, 25,00 m do lado direito e 25,00 m do lado esquerdo. Plano. Matrícula 27.385	Rua Um, no Loteamento Jardim Alvorada, Itapeçerica/MG	35.000,00	1.750,00
18	Lote	300,00	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 08, quadra 01, com 12,00 m de frente, 12,00 m de fundo, 25,00 m do lado direito e 25,00 m do lado esquerdo. Plano. Matrícula 27.386	Rua Um, no Loteamento Jardim Alvorada, Itapeçerica/MG	35.000,00	1.750,00
19	Lote	240,00	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 82, quadra 09, com 10,00 m de frente, 10,00 m de fundo, 24,00 m do lado direito e 24,00 m do lado esquerdo. Plano. Matrícula 26.643	Rua Cinco, no Loteamento Nova Ita II, Itapeçerica/MG	45.000,00	2.250,00
20	Lote	240,00	Um terreno urbano, const. pelo Lote nº83, quadra09, c/ 10,00m de	Rua Cinco, no Loteamento	45.000,00	2.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

			frente, 10,00m de fundo, 24,00m do lado direito e 24,00m do lado esquerdo. Plano. Mat. 26.644	Nova Ita II, Itapecerica/MG		
21	Lote	341,75	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 62, quadra 10, com 25,00 m de frente, 31,20 m de fundo, 4,30 m do lado direito e 23,00 m do lado esquerdo. Plano. Matrícula 26.652	Rua Cinco, no Loteamento Nova Ita II, Itapecerica/MG	45.000,00	2.250,00
22	Lote	244,64	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 35, quadra 04, com 6,04 + 6,19 m de frente, 14,79 m de fundo, 16,63 m do lado direito e 20,00 m do lado esquerdo. Plano. Matrícula 25.433	Rua Antônio Claret Araújo, no Loteamento Andrezza II, Itapecerica/MG	42.000,00	2.100,00
23	Lote	220,00	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 36, quadra 04, com 11,00 m de frente, 11,00 m de fundo, 20,00 m do lado direito e 20,00 m do lado esquerdo. Plano. Matrícula 25.434	Rua Antônio Claret Araújo, no Loteamento Andrezza II, Itapecerica.	42.000,00	2.100,00
24	Lote	290,00	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 06, quadra 02, com 28,00 m de frente, 30,00 m de fundo, 10,00 m do lado direito e 10,00 m do lado esquerdo. Plano. Matrícula 19.247	Rua Coronel Ziriquinho, no Loteamento Areão II, Itapecerica/MG	50.000,00	2.500,00
25	Chácara	2.000,00	Um terreno urbano, constituído pela Chácara nº 02, quadra 18, com 40,00 m de frente, 40,00 m de fundo, 50,00 m do lado direito e 50,00 m do lado esquerdo. Matrícula 4.968	Rua D, no lugar Vivendas da Praia, em Marilândia, Distrito de Itapecerica/MG.	20.000,00	1.000,00
26	Lote	522,00	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 05, quadra 01, com 12,00 m de frente, 12,40 m de fundo, 45,00 m do lado direito e 42,00 m do lado esquerdo. Plano Matrícula 14.699	Rua Odilon Augusto de Castro, Bairro Magnólia, Itapecerica/MG	70.000,00	3.500,00
27	Lote.	300,00	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 05, quadra 03, com 12,00 m de frente, 12,00 m de fundo, 25,00 m do lado direito e 25,00 m do lado esquerdo. Plano. Matrícula 26.698	Rua Tenda Nova, no Lot. São Paulo, em Marilândia, Distrito de Itapecerica/MG.	27.000,00	1.350,00
28	Lote	300,00	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 07, quadra 07, com 12,00 m de frente, 12,00 m de fundo, 25,00 m do lado direito e 25,00 m do lado esquerdo. Plano. Matrícula 26.776	Rua Tenda Nova, no Lot. São Paulo, em Marilândia, Distrito de Itapecerica/MG.	24.000,00	1.200,00
29	Lote	300,00	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 09, quadra 08, com 12,00 m de frente, 12,00 m de fundo, 25,00 m do lado direito e 25,00 m do lado esquerdo. Plano. Matrícula 26.806	Rua Sete, no Loteamento São Paulo, em Marilândia, Distrito de Itapecerica/MG.	22.000,00	1.100,00
30	Lote	300,00	Um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 06, quadra 09, com 12,00 m de frente, 12,00 m de fundo, 25,00 m do lado direito e 25,00 m do lado esquerdo. Plano. Matrícula 26.818	Rua Tenda Nova, no Lot. São Paulo, em Marilândia, Distrito de Itapecerica/MG.	20.000,00	1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO EMPRESA/PESSOA FÍSICA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

Nome/Razão Social.....CPF/CNPJ.....ENDEREÇO.....  
.....(Rua, número, bairro, cidade, estado). TELEFONE: .....

Para a AQUISIÇÃO do(s) imóvel(eis) abaixo discriminado(s), apresento a(s) seguinte(s) proposta:

- a) Imóvel pretendido: Item.....
- b) Descrição do imóvel:
- c) Forma de pagamento: à vista;
- d) Valor ofertado: R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

A proponente signatária desta proposta DECLARA que:

Tem conhecimento que os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda “ad-corpus”), sendo apenas enunciativas as referências feitas no edital e em seus anexos e que serão vendidos no estado em que se encontram.

Está ciente da perda do valor referente à caução em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

Conhece e acata as condições e normas inseridas no Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2018, bem como declara aceitá-las para todos os efeitos legais, inclusive quanto aos prazos e condições da alienação estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite fixada para sua apresentação.

Local: Data /\_/\_

Assinatura do Proponente (Representante Legal) ou Pessoa Física



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2017/2020**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO III- CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ALIENAÇÃO Nº. 001/2018

(nome do licitante, pessoa física ou jurídica), com endereço a (rua, nº, bairro, cidade, Estado), Inscrito (a) no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº....., por este instrumento CREDENCIA o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº \_ , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº , para representá-lo perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapecerica e participar CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, a quem confere plenos poderes para acompanhar todo o processo de licitação, até seu encerramento, em especial tomar ciência das propostas e das decisões da Comissão de Licitação, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos a ele referentes, devendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sempre com observância do EDITAL e da legislação aplicável à espécie.

Itapecerica.....de..... de 2018.

(Licitante ou seu representante legal) (Credenciado)

OBS: Reconhecer firma do outorgante e, para o caso de pessoa jurídica, preencher em papel timbrado da empresa.